

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção preventiva para o veículo oficial do Conselho Tutelar do Município de Orleans, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L, ano 2024/2025, chassi nº 9BGJP7520SB171731, placa RYX3C79, a ser realizado em concessionária autorizada da marca Chevrolet, conforme recomendações do fabricante, incluindo peças necessárias e mão de obra gratuita fornecida como cortesia de fábrica, válida até 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÓLEO DE MOTOR SINTÉTICO SAE OW20 API SN DEXOS 1 GEN 3 98553888	Unid.	4	R\$ 85,97	R\$ 343,88
2	FILTRO DE ÓLEO 24591518	Unid.	1	R\$ 40,77	R\$ 40,77
3	VEDADOR DE BORRACHA 90528145	Unid.	1	R\$ 11,21	R\$ 11,21
				Valor Total	R\$ 395,86

De acordo com as políticas de garantia da fabricante Chevrolet, os veículos novos contam com a gratuidade da mão de obra referente à primeira revisão, realizada como cortesia de fábrica. Tal benefício é válido até que o veículo complete 10.000 km rodados ou 1 (um) ano de uso, o que ocorrer primeiro. Por essa razão, não constam valores de mão de obra na presente contratação. Ressalta-se que, ultrapassados esses limites, os custos com serviços de manutenção, incluindo a mão de obra, passam a ser de responsabilidade do proprietário

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção preventiva do veículo oficial do Conselho Tutelar do Município de Orleans, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L, ano 2024/2025, chassi nº 9BGJP7520SB171731, placa RYX3C79, assegurando sua plena operacionalidade para realização de atendimentos, visitas técnicas e deslocamentos emergenciais.

Considerando que a mão de obra referente à primeira revisão é fornecida como cortesia de fábrica, válida até 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, apenas a concessionária autorizada da

Chevrolet está apta a executar o serviço sem comprometer a garantia do veículo. Dessa forma, a contratação é indispensável para preservar a garantia, garantir a utilização de peças originais e assegurar a continuidade e eficiência das atividades do Conselho Tutelar, enquadrando-se como inexigível de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR TOTAL

O valor total estimado para a contratação da primeira revisão preventiva do veículo oficial do Conselho Tutelar, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L, ano 2024/2025, chassi nº 9BGJP7520SB171731, placa RYX3C79, é de R\$ 395,86 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), contemplando exclusivamente o fornecimento das peças necessárias para a manutenção preventiva, uma vez que a mão de obra é gratuita, conforme cortesia de fábrica válida até 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

O valor orçado está em conformidade com os preços tabelados para a primeira revisão do fabricante, que em média apresenta custo de R\$ 388,00 (quatro parcelas de R\$ 97,00) para serviços relacionados à substituição de óleo do motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter, bem como à verificação de motor e transmissão, guarnições e protetores de pó, óleo da transmissão, pastilhas e disco de freio, freio de estacionamento, fluido de freio, óleo do reservatório da direção hidráulica, pneus, rodas, cintos de segurança, sistema elétrico, equipamentos de iluminação e sinalização, limpadores e lavadores do para-brisa e vidro traseiro, coifas homocinéticas, fluido de arrefecimento, amortecedores, sistema de ar-condicionado, carroceria e parte inferior do assoalho e demais itens especificados pelo fabricante para a primeira revisão.

Dessa forma, o valor total estimado é compatível com os padrões de mercado, atende às especificações do fabricante e assegura a plena manutenção preventiva do veículo, garantindo a preservação da garantia de fábrica e a continuidade das atividades do Conselho Tutelar.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E/OU AQUISIÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a realização da primeira revisão preventiva do veículo oficial do Conselho Tutelar do Município de Orleans, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L, ano 2024/2025, chassi nº 9BGJP7520SB171731, placa RYX3C79, garantindo sua plena operacionalidade para a realização de atendimentos, visitas técnicas e deslocamentos emergenciais.

A manutenção preventiva deve ser realizada em concessionária autorizada da marca

Chevrolet, utilizando peças originais e mão de obra gratuita fornecida como cortesia de fábrica, válida até 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Esta exigência decorre da política de garantia do fabricante, sendo imprescindível que o serviço seja executado por prestador autorizado, sob pena de comprometimento da validade da garantia e da qualidade do serviço.

O serviço inclui a substituição de peças essenciais, como óleo do motor, filtro de óleo e anel de vedação do bujão do cárter, bem como a verificação de diversos sistemas do veículo, conforme especificações da primeira revisão, assegurando que o veículo permaneça em condições adequadas de uso e confiabilidade.

Considerando as opções de concessionárias disponíveis, conforme levantamento realizado no ETP, a escolha recaiu sobre a Jugasa Comercial de Veículos S.A., localizada em Criciúma/SC, em razão da proximidade, credenciamento oficial junto à montadora e histórico positivo de contratações anteriores pelo Município, o que garante eficiência, continuidade e confiabilidade na prestação do serviço.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da Administração Pública, garantindo legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, assegurando que o veículo permaneça em perfeitas condições de operação e apto para atender às demandas diárias do órgão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser adotada consiste na realização da primeira revisão do veículo Chevrolet Spin 1.8L, pertencente ao Conselho Tutelar do Município de Orleans, em concessionária autorizada da marca, assegurando a manutenção preventiva dentro dos prazos e especificações determinadas pelo fabricante. Essa medida garante a preservação da garantia de fábrica, o uso exclusivo de peças originais e a execução do serviço por profissionais qualificados, conforme padrão de qualidade da montadora.

Ao contemplar a gratuidade da mão de obra, conforme política de garantia da Chevrolet, e restringir a contratação apenas ao fornecimento das peças necessárias, a Administração assegura economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

De forma integrada, a solução garante que o veículo oficial permaneça em plenas condições de funcionamento, preservando a segurança dos conselheiros tutelares e dos munícipes atendidos, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Conselho Tutelar, em consonância com as atribuições legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

Execução pela concessionária autorizada da marca Chevrolet, apta a realizar a manutenção preventiva, neste caso, de modo a preservar a garantia de fábrica do veículo.

Realização da primeira revisão obrigatória, conforme manual do fabricante, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano de utilização ou quando atingir 10.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Utilização exclusiva de peças originais, fornecidas pela concessionária autorizada, em conformidade com as especificações técnicas da montadora.

Observância do disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição, uma vez que apenas a rede de concessionárias autorizadas da marca pode executar os serviços sem perda da garantia.

Atendimento às normas de segurança e qualidade, garantindo a plena conservação e funcionamento do veículo utilizado pelo Conselho Tutelar.

Emissão de nota fiscal e garantia do serviço prestado, conforme condições estabelecidas pela montadora e legislação aplicável.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

A revisão deverá ser realizada conforme agendamento previamente definido entre a Administração e a concessionária, respeitando o prazo estipulado pela política de manutenção do fabricante, ou seja, até que o veículo atinja 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

O local de execução será a própria concessionária autorizada, localizada em Criciúma/SC, garantindo a utilização de peças originais, mão de obra especializada e a conformidade com as especificações do fabricante.

São obrigações da contratada:

- Executar a revisão preventiva de acordo com o manual do fabricante;
- Substituir peças necessárias, conforme especificadas para a primeira revisão;
- Utilizar peças originais e realizar os serviços de acordo com as normas técnicas da marca;
- Emitir nota fiscal correspondente aos serviços e peças fornecidas;
- Cumprir todas as normas de segurança e procedimentos técnicos exigidos pela

montadora;

- Garantir que o veículo saia em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências do fabricante.

Não haverá efeitos futuros decorrentes desta revisão, sendo o objeto limitado à execução da primeira manutenção preventiva do veículo, sem quaisquer serviços adicionais ou continuados além do previsto pelo fabricante para este período.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

Fica designado o senhor Jefferson Silvério, matrícula nº 6766, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, como responsável pela gestão do presente processo, podendo ser contatado pelo e-mail compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Fica designado o senhor Otávio de Souza Sampaio, matrícula nº 7112, Conselheiro Tutelar, como Fiscal do presente processo.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

Designação dos Responsáveis

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Administração realizará a conferência do serviço antes da liquidação do pagamento, com base nas seguintes verificações:

- Conferência do veículo revisado, com registro de quilometragem e data da revisão;
- Verificação das peças substituídas, conforme relação prevista no item 4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação, conforme registrado no ETP;

- Conferência de nota fiscal emitida pela concessionária autorizada, contemplando exclusivamente as peças fornecidas, considerando que a mão de obra é gratuita, conforme política de cortesia da fábrica;
- Certificação de que todos os procedimentos da primeira revisão previstos pelo fabricante foram realizados.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela concessionária autorizada, sendo necessário que haja prévia emissão de nota de empenho, garantindo que a Administração efetue o pagamento apenas pelos itens efetivamente fornecidos e executados, em conformidade com o orçamento aprovado e o planejamento do ETP, assegurando eficiência na utilização dos recursos públicos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de manutenção preventiva do veículo oficial do Conselho Tutelar, cuja execução deve ser realizada em concessionária autorizada da marca Chevrolet, garantindo utilização de peças originais e mão de obra cortesia da fábrica.

A seleção do fornecedor considerou as opções disponíveis no mercado, conforme levantamento realizado no ETP, incluindo concessionárias com credenciamento oficial da marca Chevrolet nas cidades de Florianópolis, Tubarão, Imbituba, Araranguá e Criciúma. A escolha recaiu sobre a concessionária Jugasa Comercial de Veículos S.A., localizada em Criciúma/SC, em razão de sua proximidade, credenciamento oficial, histórico de contratações anteriores pelo Município e capacidade de atender plenamente às especificações do fabricante, garantindo eficiência e continuidade do serviço.

O fornecimento será realizado mediante execução da primeira revisão preventiva do veículo, em concessionária autorizada, conforme agendamento prévio entre a Administração e a concessionária. As peças serão fornecidas conforme orçamento aprovado no ETP (item 4 – Estimativas das Quantidades), e a mão de obra será gratuita, conforme política de cortesia da fábrica, válida até 10.000 km ou 1 (um) ano de uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

O pagamento será efetuado apenas após a comprovação da execução da revisão, mediante apresentação de nota fiscal e conferência do serviço, garantindo que todos os itens previstos no ETP foram devidamente fornecidos e executados, respeitando o orçamento estimado e as normas do fabricante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Despesa 24 – Recursos Ordinários.

12. DOS RESPONSÁVEIS

Orleans/SC, 26 de setembro de 2025.

AIRTON BRATTI COAN

Secretário de Administração